

LEI Nº 471/2011

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 11/03/2011

FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

Ementa: Cria, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria do Governo e a Secretaria de Políticas da Mulher que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, as seguintes secretarias, com as nomenclaturas e especificações abaixo:

1. – SECRETARIA DE GOVERNO

- 1.1 Secretário;
- 1.2 Secretário Adjunto;
- 1.3 Diretoria de Articulação Institucional;

2. SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER

- 2.1 Secretário;
- 2.2 Secretário Adjunto;
- 2.3 Diretoria de Articulação Institucional

Art. 2º - Os setores mencionados no Art. 1º serão ocupados pelas funções, símbolos, quantidades e valores salariais constantes no anexo I que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das alterações nas dotações próprias do orçamento, por anulação, para o Exercício Financeiro de 2012, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas em anexo e deverão constar nos orçamentos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Cuidando da cidade, cuidando da nossa gente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2012.


ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

ROSANGELA DE MOURA M. N. FERRAZ
PREFEITA
CPF 193.293.184-87

ANEXO DA LEI Nº 471/2011
CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO

Cargo	Funções	Símbolos	Quantidade de Vagas	Salário Base
Secretário(a) de Governo	Assistir diretamente o prefeito no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes dos diversos órgãos da administração, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município pela legalidade e legitimidade dos atos do governo e demais atribuições correlatas ao cargo.	CC-1	01	R\$ 3.800,00
Secretário(a) Adjunto de Governo	Assistir diretamente o Secretário de Governo no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes dos diversos órgãos da administração e demais atribuições correlatas ao cargo.	CC-3	01	R\$ 957,01
Secretário(a) de Políticas da Mulher	Assessorar direta e imediatamente o chefe do Poder Executivo na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal.	CC-1	01	R\$ 3.800,00
Secretário(a) Adjunto de Políticas da Mulher	Assessorar direta e imediatamente o Secretário de Políticas da Mulher na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal.	CC-3	01	R\$ 957,01
Diretor(a)	Realizar o planejamento e a execução das atividades correlatas da sua Secretaria e demais atividades inerentes ao cargo.	CC-4	02	R\$ 777,57
Gerente de Departamento	Ao Gerente de Departamento compete ajudar o Diretor na execução das atividades correlatas da sua Secretaria e demais atribuições inerentes ao cargo.	CC-5	04	R\$ 598,13
Assistente Técnico	Ao Assistente Técnico compete secretariar direta e imediatamente o Diretor(a) em suas atividades e demais atribuições inerentes ao cargo.	CC-6	06	R\$ 514,10
Assistente de Gabinete	Ao Assistente de Gabinete, compete realizar tarefas definidas pelo Secretário(a), a quem é diretamente subordinado.	CC-8	06	R\$ 514,10

*A Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão corresponderá ao vencimento base fixado no presente anexo, acrescido da gratificação de representação que corresponderá a até 100% do valor do respectivo vencimento, com exceção para o cargo de Secretário(a) de Governo e Secretário(a) de Políticas da Mulher que obedeceu a subsídios constantes na Lei nº 435/2010.